



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

XXXXX XXXXXX XXXXX XXXXX

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUSAMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zeladoria Urbana - SEMZUR

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portarias: nº004/2021 - 007/2025 - SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão ser apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo ser protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão ser entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão ser entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail: semapljgov@gmail.com ou deasemapmlj@gmail.com

semapljgov@gmail.com ou deasemapmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site:



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



Estado do Amapá
Município de Laranjal do Jari
Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Lei Municipal nº 920/2023 – GAB/PMLJ, 04 de janeiro de 2023



RESOLUÇÃO N.º 024/2025 - CMAS, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a **Apreciação e Aprovação, sobre a destinação de Emenda Parlamentar Pix Número da Emenda: 20252910002**, Objetivo da Emenda: **Custeio/GND-3 no valor de R\$ 495.000,00** (quatro centos e noventa e cinco mil reais), indicado pelo Senador Randolfe Rodrigues, destinada à custar serviços socioassistenciais ofertado pelo **CRAS, CREAS e SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV**, visando o fortalecimento e estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O senhor **Gedson Gomes Martina**, Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari-CMAS/LJ, Faz saber que o Plenário do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal nº 920/2023 – GAB/PMLJ, 04 de janeiro de 2023**, com base na deliberação do Colegiado, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 29 de outubro de 2025**, com início às 15h na sala da casa dos conselhos, conforme transcrita em **Ata nº 010/2025 em 29/10/2025 – CMAS/LJ**.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pelo Decreto nº 7.053/2009 que institui a Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Define no Art. 16 que os Conselhos de Assistência Social são as instâncias deliberativas do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil.

Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Avenida Tiradentes nº 1012 – Agreste – Laranjal do Jari – CEP: 68920-000
E-mail: cmass.ljmapa@gmail.com



Estado do Amapá
Município de Laranjal do Jari
Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Lei Municipal nº 920/2023 – GAB/PMLJ, 04 de janeiro de 2023



CONSIDERANDO que o art. 121. No plenário das ações dos C=conselhos de Assistência Social devem ser observadas as seguintes atribuições precípua: (...), IX – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS.

CONCIDERANÇÃO que diante do esclarecimento da Sra Thais Brunely Q. de Oliveira, secretária adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social, **que discorreu sobre a destinação de Emenda Parlamentar Pix Número da Emenda: 20252910002**, Objetivo da Emenda: **Custeio/GND-3 no valor de R\$ 495.000,00** (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), indicado pelo Senador Randolfe Rodrigues, destinada à custear serviços socioassistenciais ofertado pelo **CRAS, CREAS e SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV**, visando o fortalecimento e estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social -SUAS, para o colegiado do CMAS.

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado em Apreciar e Aprovar a **destinação de Emenda Parlamentar Pix Número da Emenda: 20252910002**, Objetivo da Emenda: **Custeio/GND-3 no valor de R\$ 495.000,00** (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), indicado pelo **Senador Randolfe Rodrigues**, destinada à custear serviços socioassistenciais ofertado pelo **CRAS, CREAS e SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV**, visando o fortalecimento e estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social -SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º

Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Avenida Tiradentes nº 1012– Agreste – Laranjal do Jari – CEP: 68920-000
E-mail: cmass.ljmapa@gmail.com

2



Estado do Amapá
Município de Laranjal do Jari
Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Lei Municipal nº 920/2023 – GAB/PMLJ, 04 de janeiro de 2023



Aprovar por unanimidade em Reunião Ordinária, a **destinação de Emenda Parlamentar Pix Número da Emenda: 20252910002**, Objetivo da Emenda: **Custeio/GND-3 no valor de R\$ 495.000,00** (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), indicado pelo **Senador Randolfe Rodrigues**, destinada à custear serviços socioassistenciais ofertado pelo **CRAS, CREAS e SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV**, visando o fortalecimento e estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social -SUAS.

	Valor (R\$)
Custear os serviços socioassistenciais ofertado pelo CRAS	200.000,00
Custear os serviços socioassistenciais ofertado pelo CREAS	120.000,00
Custear os serviços socioassistenciais ofertado no Centro de Convivência	175.000,00

Art. 2º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal do Jari/AP, 29 de outubro de 2025.

Gedson Gomes Martins
Vice- Presidente do CMAS
Decreto nº 433/2025-GAB/PMLJ

Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Avenida Tiradentes nº 1012– Agreste – Laranjal do Jari – CEP: 68920-000
E-mail: cmass.ljmapa@gmail.com

3



Estado do Amapá
Município de Laranjal do Jari
Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Lei Municipal nº 920/2023 – GAB/PMLJ, 04 de janeiro de 2023



RESOLUÇÃO Nº 023/2025 - CMAS, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação da Regularização da Prestação de Contas do Exercício de 2023, referente ao Processo nº 71000.010230/2023-20, conforme orientações do Ofício nº 8281/2025/SNAS/DEFNAS/CGPC-ANPC.

O senhor **Gedson Gomes Martins**, Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari-CMAS/LJ, Faz saber que o Plenário do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela **Lei Municipal nº 920/2023 – GAB/PMLJ, 04 de janeiro de 2023**, com base na deliberação do Colegiado, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 29 de outubro de 2025**, com início às 15h na sala da casa dos conselhos, conforme transcrita em **Ata nº 010/2025 em 29/10/2025 – CMAS/LJ**.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pelo Decreto nº 7.053/2009 que institui a Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Define no Art. 16 que os Conselhos de Assistência Social são as instâncias deliberativas do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil.

CONSIDERANDO que o art. 121. No plenário das ações dos Conselhos de Assistência Social devem ser observadas as seguintes atribuições precípua: (...), IX – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS.

Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Avenida Tiradentes nº 1012– Agreste – Laranjal do Jari – CEP: 68920-000
E-mail: cmass.ljmapa@gmail.com

1



Estado do Amapá
Município de Laranjal do Jari
Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Lei Municipal nº 920/2023 – GAB/PMLJ, 04 de janeiro de 2023



CONCIDERANÇÃO que o diante do esclarecimento da Sra Thais Brunely Q. de Oliveira secretária adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social, **que discorreu sobre a prestação de conta do exercício de 2023, referente ao Processo nº 71000.010230/2023-20, conforme orientações do Ofício nº8281/2025/SNAS/DEFNAS/CGP-ANPC**, para o colegiado do CMAS. Que no preenchimento do sistema Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro, preenchido pelos gestores e submetido à avaliação do Conselho de Assistência Social compete, que verifica adequação de execução física e financeira, considerando a oferta sistemática dos serviços e programas socioassistenciais, sob a ótica de sua disponibilização, encaminhamento posteriormente via sistema eletrônico para análise do Ministério.

CONSIDERANDO com a análise dos dados constantes no aplicativo eletrônico do SUASWEB, constatou-se impropriedade (a), a (s) qual (is) deverá (ão) ser objeto de notificação:

- Verificou-se que há inconsistência entre a despesa declarada do SISTV – Ações de Enfrentamento do Covid no SUAS e as receitas existente. Para sanar a impropriedade, o gestor deverá verificar dados e encaminhar solicitação de reabertura do demonstrativo para retificação por meio de ofício do município, devidamente assinado, e ser inserido no protocolo digital do Ministério.
- Verificou-se que há inconsistência entre a despesa declarada do Programa Primeira Infância e as receitas existentes. Para sanar a impropriedade, o gestor deverá verificar os dados e encaminhar solicitação de demonstrativo para retificação por meio de ofício do município, devidamente assinado, a ser inserido no protocolo digital do Ministério.

CONSIDERANDO a necessidade do colegiado a **Apreciar e Aprovar a Regularização da Prestação de Conta do Exercício de 2023, referente ao Processo nº 71000.010230/2023-20, conforme orientações do Ofício**

Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Avenida Tiradentes nº 1012– Agreste – Laranjal do Jari – CEP: 68920-000
E-mail: cmass.ljmapa@gmail.com



Estado do Amapá
Município de Laranjal do Jari
Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Lei Municipal nº 920/2023 – GAB/PMLJ, 04 de janeiro de 2023



nº8281/2025/SNAS/DEFNAS/CGP-ANPC, para que o gestor público faça a **REGULARIZAÇÃO** do equívoco no preenchimento no aplicativo eletrônico do SAUSWEB.

RESOLVE:

Art. 1º

Aprovar pelos Conselheiros presentes em Reunião Ordinária, a **REGULARIZAÇÃO da Prestação de Conta do Exercício de 2023, referente ao Processo de nº 71000.010230/2023-20, conforme orientações do Ofício nº 8281/2025/SNAS/DEFNAS/CGP-ANPC, onde verificou-se a adequação do Demonstrativo Sinteco Anual da Execução Física-Financeira no Sistema do SUAS WEB**

Art. 2º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal do Jari/AP, 29 de outubro de 2025.

Gedson Gomes Martins
Vice- Presidente do CMAS
Decreto nº 433/2025-GAB/PMLJ

Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Avenida Tiradentes nº 1012– Agreste – Laranjal do Jari – CEP: 68920-000
E-mail: cmass.ljmapa@gmail.com



Estado do Amapá
Município de Laranjal do Jari
Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Lei Municipal nº 920/2023 – GAB/PMLJ, 04 de janeiro de 2023



CONSIDERANDO que o art. 121. No plenário das ações dos Conselhos de Assistência Social devem ser observadas as seguintes atribuições precípua: (...), IX – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS.

CONCIDERANÇÃO que diante do esclarecimento da Sra Thais Brunely Q. de Oliveira, secretária adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social, que **discorreu sobre a destinação de Emenda Parlamentar Pix Número da Emenda: 202544000005**, Objetivo da Emenda: **Custeio/GND-3 no valor de R\$ 396.000,00** (trezentos e noventa e seis mil reais), indicado pelo **Deputado Federal Josenildo Abrantes**, destinada à custear serviços socioassistenciais ofertado pelo CRAS, CREAS e SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV, visando o fortalecimento e estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social -SUAS, para o colegiado do CMAS.

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado em apreciar e aprovar a **destinação de Emenda Parlamentar Pix Número da Emenda: 202544000005**, Objetivo da Emenda: **Custeio/GND-3 no valor de R\$ 396.000,00** (trezentos e noventa e seis mil reais), indicado pelo **Deputado Federal Josenildo Abrantes**, destinada à custear serviços socioassistenciais ofertado pelo CRAS, CREAS e SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV, visando o fortalecimento e estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social -SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º

Aprovar por unanimidade em Reunião Ordinária, a destinação de Emenda Parlamentar Pix Número da Emenda: 202544000005, Objetivo da Emenda:

Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Avenida Tiradentes nº 1012– Agreste – Laranjal do Jari – CEP: 68920-000
E-mail: cmass.ljmapa@gmail.com

2



Estado do Amapá
Município de Laranjal do Jari
Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Lei Municipal nº 920/2023 – GAB/PMLJ, 04 de janeiro de 2023



RESOLUÇÃO N.º 025/2025 - CMAS, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a **Apreciação e Aprovação, sobre a destinação de Emenda Parlamentar Pix Número da Emenda: 202544000005**, Objetivo da Emenda: **Custeio/GND-3 no valor de R\$ 396.000,00** (trezentos e noventa e seis mil reais), indicada pelo **Deputado Federal Josenildo Abrantes**, destinada à custear serviços socioassistenciais ofertado pelo CRAS, CREAS e SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV, visando o fortalecimento e estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O senhor **Gedson Gomes Martins**, Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari-CMAS/LJ, Faz saber que o Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal nº 920/2023 – GAB/PMLJ, 04 de janeiro de 2023, com base na deliberação do Colegiado, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **29 de outubro de 2025**, com início às 15h na sala da casa dos conselhos, conforme transcrita em **Ata nº 010/2025 em 29/10/2025 – CMAS/LJ**.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pelo Decreto nº 7.053/2009 que institui a Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Define no Art. 16 que os Conselhos de Assistência Social são as instâncias deliberativas do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil.



Estado do Amapá
Município de Laranjal do Jari
Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Lei Municipal nº 920/2023 – GAB/PMLJ, 04 de janeiro de 2023



Custeio/GND-3 no valor de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), indicado pelo **Deputado Federal Josenildo Abrantes**, destinada à custear serviços socioassistenciais ofertado pelo CRAS, CREAS e SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV, visando o fortalecimento e estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social -SUAS.

	Valor (R\$)
Custear os serviços socioassistenciais ofertado pelo CRAS	150.000,00
Custear os serviços socioassistenciais ofertado no Centro de Convivência.	130.000,00
Custear os serviços socioassistenciais ofertado pelo CREAS.	116.000,00

Art. 2º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal do Jari/AP, 29 de outubro de 2025.

Gedson Gomes Martins
Vice- Presidente do CMAS
Decreto nº 433/2025-GAB/PMLJ

Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Avenida Tiradentes nº 1012– Agreste – Laranjal do Jari – CEP: 68920-000
E-mail: cmass.ljmapa@gmail.com

3



LEGENDA

- () **TEMAS ESCOLARES**
- () Planejamento das Atividades
- () Início e término do bimestre / Ano
- () Férias
- () Dias Comemorativos
- () Planeta Pedagógico
- () Projetos
- () Formative US
- () SÁBADO LIVRO



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br

CALENDÁRIO ESCOLAR 2025 - DIAS LETIVOS

EDUCAÇÃO INFANTIL

INÍCIO DO ANO LETIVO: 27 / 01 / 2025

TÉRMINO ANO LETIVO: 13 / 12 / 2025

TOTAL DE DIAS LETIVOS: 200

TOTAL DE SÁBADOS: 6

PERÍODO DE MATRÍCULA: 02 A 20/01/25

PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES: 21 A 24/01/25

30/07/2025

SEMESTRE

DISTRIBUIÇÃO DOS SEMESTRES

1º Semestre

INÍCIO

27/01

TÉRMINO

13/12

TOTAL DE DIAS

100

SÁBADOS

1

2º Semestre

INÍCIO

27/01

TÉRMINO

13/12

TOTAL DE DIAS

100

SÁBADOS

1

3º Semestre

INÍCIO

27/01

TÉRMINO

13/12

TOTAL DE DIAS

100

SÁBADOS

1

4º Semestre

INÍCIO

27/01

TÉRMINO

13/12

TOTAL DE DIAS

100

SÁBADOS

1

5º Semestre

INÍCIO

27/01

TÉRMINO

13/12

TOTAL DE DIAS

100

SÁBADOS

1

6º Semestre

INÍCIO

27/01

TÉRMINO

13/12

TOTAL DE DIAS

100

SÁBADOS

1

7º Semestre

INÍCIO

27/01

TÉRMINO

13/12

TOTAL DE DIAS

100

SÁBADOS

1

8º Semestre

INÍCIO

27/01

TÉRMINO

13/12

TOTAL DE DIAS

100

SÁBADOS

1

9º Semestre

INÍCIO

27/01

TÉRMINO

13/12

TOTAL DE DIAS

100

SÁBADOS

1

10º Semestre

INÍCIO

27/01

TÉRMINO

13/12

TOTAL DE DIAS

100

SÁBADOS

1

11º Semestre

INÍCIO

27/01

TÉRMINO

13/12

TOTAL DE DIAS

100

SÁBADOS

1

12º Semestre

INÍCIO

27/01

TÉRMINO

13/12

TOTAL DE DIAS

100

SÁBADOS

1

13º Semestre

INÍCIO

27/01

TÉRMINO

13/12

TOTAL DE DIAS

100

SÁBADOS

1

14º Semestre

INÍCIO

27/01

TÉRMINO

13/12

TOTAL DE DIAS

100

SÁBADOS

1

15º Semestre

INÍCIO

27/01

TÉRMINO

13/12

TOTAL DE DIAS

100

SÁBADOS

1

16º Semestre

INÍCIO

27/01

TÉRMINO

13/12

TOTAL DE DIAS

100

SÁBADOS

1

17º Semestre

INÍCIO

27/01

TÉRMINO

13/12

TOTAL DE DIAS

100

SÁBADOS

1

18º Semestre

INÍCIO

27/01

TÉRMINO

13/12

TOTAL DE DIAS

100

SÁBADOS

1

19º Semestre

INÍCIO

27/01

TÉRMINO

13/12

TOTAL DE DIAS

100

SÁBADOS

1

20º Semestre

INÍCIO

27/01

TÉRMINO

13/12

TOTAL DE DIAS

100

SÁBADOS

1

21º Semestre

INÍCIO

27/01

TÉRMINO

13/12

TOTAL DE DIAS

100

SÁBADOS

1

22º Semestre

INÍCIO

27/01

TÉRMINO

13/12

TOTAL DE DIAS

100

SÁBADOS

1

23º Semestre

INÍCIO

27/01

TÉRMINO

13/12

TOTAL DE DIAS

100

SÁBADOS

1

24º Semestre

INÍCIO

27/01

TÉRMINO

13/12

TOTAL DE DIAS

100

SÁBADOS

1



gratias



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br